



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904

LEI Nº 011, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DÁ NOME À RUA, LOCALIZADA NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Denominar-se-á de **Rua Vereador João Batista da Costa**, a rua localizada no bairro Olho D'água, em Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal competente, responsável pelos devidos encaminhamentos para o cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único – Caberá à referida secretaria, além da devida implantação, toda a identificação, no que que cabe aos limites territoriais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN, 21 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO